EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA
INTIMAÇÃO DE HELENA CARDOSO KNOOP (Sucessor), MARCOND KNOOP (Sucessão), ELISANDRA KNOOP.

ALFEU VALÉRIO IAMIN, LEILOEIRO OFICIAL. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO (A) EXMO (A) JUIZ(A) DE DIREITO DA **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS, Processo 5000143-69.2010.8.21.0008/RS** espécie: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** que o Exequente: **TROIKA TRANSPORTES E PARTICIPACOES LTDA,** move contra o(s) Executado(s) acima nominado(s), VENDERA NA FORMA DA LEI: **1° Praça dia 14/12/2026 e 2° Praça dia 16/12/2026, às 09:15 horas** – DE FORMA VIRTUAL ONLINE PELO SITE **https://www.valerioiaminleiloes.com.br,** o seguinte(s) BEM(ns):**LOTE Nº638: IMOVÉL na Rua José do Patrocinio nº371, Bairro Niterói Canoas/RS: E seu respectivo terreno na Vila Niterói, constituído pelo Lote 32, Quadra ''22'', nesta cidade, medindo 11,00m de frente, ao Norte, à rua José do Patrocinio, 44,00m de frente ao fundo, entesta ao Sul e divide a Leste e Oeste, com terras da empresa Territorial Niterói Ltda. Transcrição nº38721 do Registro de Imóveis do Município de Canoas/RS. Avaliada em R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais). Obs.:** Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento do bem penhorado, o interessado em adquirir nesta modalidade, poderá apresentar por escrito no site **www.valerioiaminleiloes.com.br até 24 horas antes do início do primeiro leilão** proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação **ou até 24 horas antes do início do segundo leilão**, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de no mínimo 25% do valor do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo INCC-Índice Nacional da Construção Civil – Cumulativo. Garantido por hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em prestações deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta de pagamento do lance a vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A apresentação das propostas aqui previstas não suspende o leilão, art. 895 do CPC. As guias de deposito (quando houver parcelamento) ficara exclusivamente de responsabilidade do arrematante que devera retirá-las mensalmente em Cartório do Fórum até o final do pagamento. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrado na matricula, Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. **Não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lanços de 50% do valor da avaliação. Ônus: os constantes nas matriculas dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. A comissão do Leiloeiro é de 10% sobre o valor da arrematação, mais as despesas se por ventura houver. Em caso de adjudicação ou arrematação pelo exequente (pelo credito), será devida a comissão de 6% para imóveis. Em caso de suspensão das hastas por acordo entre as partes, pagamento ou parcelamento da dívida, os honorários do Leiloeiro serão de 3% para bens imóveis que correrão por conta do devedor, conforme decisão do STJ, nos moldes do §3º do art. 456 da CNJ, art. 24 do decreto 21.981/32 e tabela de honorários do SINDILEI.** INFORMAÇÕES: **Alfeu Valério Iamin, Leiloeiro Oficial**, pelo telefone: **(51) 99195-7327 e pelo SITE: www.valerioiaminleiloes.com.br**. **EXMA. JUIZA DE DIREITO Dra. LUCIA RECHDEN LOBATO.**